



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 05 / 88

LEI nº 942 de 03 de Março de 1.988

Concede reajuste de salários aos servido
res públicos municipais regidos pela '
C.L.T.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, '
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos '
municipais regidos pela C.L.T., um reajuste de 30% (Trinta por
cento) sobre os seus vencimentos.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de "Encarregado do
Cemitério" e "Calceteiros", terão um reajuste de 40 % (quaren-
ta por cento) sobre seus vencimentos.

§ 2º - Os reajustes tratados nessa lei são a títu
lo de antecipação, podendo nas revisões salariais nas datas ba
se, serem compensados nos termos da Lei Municipal.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositi
vos da Lei Municipal nº 934, de 20 de outubro de 1.987.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de feve-
reiro de 1.988, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 03 de '
março de 1.988


ORLANDO DE LUCENA RUAS

Prefeito Municipal


ASTÉLLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Administração